

 Tribunal de Contas Mato Grosso TRIBUNAL DO CIDADÃO	GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO LUIZ HENRIQUE MORAES DE LIMA
	Telefone(s): 65 3613-7575 / 7677 / 7155 / 7674 / 7672 / 7121 / 7525 / 7143
	E-mail:

Ofício nº	: 189/2018
------------------	-------------------

Cuiabá-MT, 27 de fevereiro de 2018

Ao Senhor

Marcus Fabrício Nunes dos Santos

ex-Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Cuiabá

Cuiabá – MT



Assunto: Processo 16.467-4/2017 - Tomada de Contas Ordinária

Prezado Senhor,

Nos termos dos artigos 6º; 59; 60; e 61, III, §2º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do TCE/MT) combinados com os artigos 89, VIII; 140; 256; §1º; 257; e 264, IV, §º, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do TCE/MT), fica Vossa Senhoria **CITADO** para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento deste, apresentar alegações de defesa acerca dos apontamentos contidos no relatório da Secretaria de Controle Externo da 1ª Relatoria, conforme hyperlink (Relatório Técnico), a serem protocoladas neste Tribunal de Contas.

Ressalto que a ausência de manifestação, no prazo regimental, implicará no prosseguimento processual com a aplicação dos efeitos da revelia, conforme previsto no artigo 6º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 269/2007 e do artigo 140, §1º, da Resolução nº 14/2007.

Solicito que consigne em sua resposta o número do citado processo.

Luiz Carlos de Azevedo

Consultor Técnico Jurídico de Conselheiro

Delegação, conforme Decisão/LHL/18/09/2017

dre